

RESOLUÇÃO Nº 703, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT – PDE, para o exercício de 2013.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e as Resoluções nºs 439 e 440, ambas de 2 de junho de 2005, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2013 – PDE/2013 conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica o Ministério do Trabalho e Emprego autorizado a proceder à alocação dos recursos da PDE/2013, no montante de até R\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais), às instituições financeiras operadoras de depósitos especiais do FAT, mediante a celebração de Termo de Alocação de Depósito Especial do FAT – TADE, ou Termo Aditivo ao TADE em vigor, entre a Secretaria Executiva do CODEFAT e a instituição financeira oficial federal signatária do TADE.

§ 1º Na alocação de recursos de que trata o *caput* deste artigo deverá ser observada a programação dos montantes dos valores por programa, por linha de crédito especial e respectivos destaques constantes da PDE/2013.

§ 2º São classificadas como micros e pequenas empresas os empreendimentos com faturamento anual de até R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Os acréscimos de novos recursos e alterações na PDE/2013 somente poderão ser efetuados após aprovação deste Conselho, observado o disposto na Resolução nº 440/2005 e nesta Resolução.

§ 1º Fica autorizado à Secretaria Executiva do CODEFAT proceder ao remanejamento de até 20% (vinte por cento) da programação de um destaque para outro, vedado o aumento do montante do programa ou da linha de crédito especial cujos destaques estejam sendo remanejados.

§ 2º O limite de 20% (vinte por cento) de que trata o parágrafo anterior deverá ser observado tanto nos acréscimos dos destaques como nas reduções dos outros destaques objetos dos remanejamentos.

§ 3º A ocorrência de acréscimos de recursos, remanejamentos e outras alterações na PDE deverão ser especificados nos Relatórios da Execução da PDE – REL-PDE de que trata o art. 6º da Resolução nº 440/2005.

Art. 4º O disposto nos artigos 2º e 3º desta Resolução aplica-se somente à programação constante da coluna Alocações Autorizadas pelo CODEFAT, sendo as demais colunas de livre movimentação, mantidas atualizadas pelas instituições financeiras oficiais federais junto à Secretaria Executiva do CODEFAT.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIGI NESE
Vice-Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 17 / 12 / 2012
PÁG.(s) : 91
SEÇÃO 1

ANEXO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2013 – PDE/2013

R\$ mil

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
PROGRAMAS	360.066	6.219.499	3.519.499	2.700.000	6.219.499
FAT - EXPORTAR Programa FAT - EXPORTAR destinado ao fomento da exportação e à geração de emprego e renda por meio de financiamento à exportação	5	262.291	262.291	-	262.291
- Médias e Grandes Empresas	5	262.291	262.291	-	262.291
FAT - FOMENTAR Programa de Fomento às Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas – FAT – FOMENTAR, com objetivo de geração de emprego e renda por meio do financiamento ao investimento produtivo	20.830	975.907	175.907	800.000	975.907
- Micros e Pequenas Empresas	20.765	945.205	145.205	800.000	945.205
- Médias e Grandes Empresas	65	30.702	30.702	-	30.702
FAT - PNMPO Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO, de que trata a Lei nº 11.110/ 2005 e o Decreto nº 5.288/2004, para disponibilizar recursos ao microcrédito produtivo orientado, com o objetivo de incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores por meio de financiamentos.	291.667	350.000	120.000	230.000	350.000
FAT – PNMPO	291.667	350.000	120.000	230.000	350.000

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2013 – PDE/2013

R\$ mil

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
FAT - PRÓ-INOVAÇÃO	533	240.000	100.000	140.000	240.000
Programa de Apoio à Inovação Tecnológica da Empresa Nacional – FAT – PRÓ-INOVAÇÃO, com o objetivo de estimular e desenvolver a capacidade inovadora e de geração de tecnologias nas empresas brasileiras, visando ampliar sua competitividade e seu potencial exportador, criando novos empregos qualificados e incrementando a renda do trabalhador, proporcionando, ainda, o surgimento e aplicação de tecnologias voltadas à melhoria da qualidade de vida da população e à redução dos desequilíbrios regionais.					
- Micros, Pequenas e Médias Empresas	500	140.000	-	140.000	140.000
- Grandes Empresas	33	100.000	100.000	-	100.000
FAT INFRA-ESTRUTURA	188	1.558.669	1.558.669	-	1.558.669
Programa de Apoio a Projetos de Infra-Estrutura – FAT INFRA-ESTRUTURA, com o objetivo de financiar projetos de infra-estrutura e que contribuam para a geração de trabalho, emprego e renda, tornando o fornecimento de serviços públicos mais acessíveis à população, facilitando a inserção da produção brasileira no mercado externo, e compromisso de respeito às normas ambientais.					
INFRA-ESTRUTURA Econômica	134	1.302.652	1.302.652	-	1.302.652
INFRA-ESTRUTURA Insumos Básicos e Bens de Cap	54	256.017	256.017	-	256.017

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2013 – PDE/2013

R\$ mil

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
PROGER URBANO Programa de Geração de Emprego e Renda, Setor Urbano – PROGER URBANO, voltado para o atendimento da demanda por financiamento de capital de giro isolado para as micro e pequenas empresas e capital fixo mais capital de giro associado para as micro e pequenas empresas, cooperativas, associações de produção, profissionais liberais, trabalhadores dos setores formal e informal.	34.354	2.332.632	1.302.632	1.030.000	2.332.632
INVESTIMENTO	34.168	2.326.632	1.302.632	1.024.000	2.326.632
- Micros e Pequenas Empresas, Coop, Liberais, Outros	34.168	2.326.632	1.302.632	1.024.000	2.326.632
PROGER EXPORTAÇÃO	186	6.000	-	6.000	6.000
PRONAF Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, cujos recursos do FAT serão destinados à concessão de financiamentos aos agricultores familiares, de forma individual ou coletiva.	12.489	500.000	-	500.000	500.000
INVESTIMENTO	12.489	500.000	-	500.000	500.000
LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	23.585	855.000	55.000	800.000	855.000
FAT - TAXISTA Linha de Crédito Especial destinada ao financiamento da aquisição de veículos de aluguel para transporte individual de passageiros e bens (TAXI).	10.285	205.000	55.000	150.000	205.000
FAT - TAXISTA	10.285	205.000	55.000	150.000	205.000

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA APLICAÇÃO DOS DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT PARA O EXERCÍCIO DE 2013 – PDE/2013

R\$ mil

PROGRAMAS E LINHAS DE CRÉDITO ESPECIAIS	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO		FONTES DE RECURSOS		
	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES (unidade)	MONTANTE	ESTIMATIVA DE REAPLICAÇÃO DE RETORNOS NOS AGENTES FINANCEIROS	ALOCAÇÕES AUTORIZADAS PELO CODEFAT	TOTAL
FAT TURISMO	13.300	650.000	-	650.000	650.000
Linha de Crédito Especial destinada a financiar projetos de micros, pequenas e médias empresas relacionados ao evento da Copa do Mundo 2014.					
INVESTIMENTO	5.900	280.000	-	280.000	280.000
CAPITAL DE GIRO	7.400	370.000	-	370.000	370.000
TOTAL	383.651	7.074.499	3.574.499	3.500.000	7.074.499